



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Portaria n.º 252/2019 – FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 24, V da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, ou a quando a licitação anterior resultar fracassada (interpretação extensiva);

**CONSIDERANDO** que houveram licitações anteriores declaradas fracassadas, com justificativa de prejuízo às **fls. 159** do processo, caso seja repetida a licitação;

**CONSIDERANDO** que as empresas **Oxigen Comércio, Industria e Representações de Equipamentos Médicos Ltda, Tommaso Produtos e Serviços Administrativos Ltda, J S Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda – ME e Medintec Latin America Ltda** são fornecedoras dos objetos da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratante às **fls. 159** apresentada pelo **Gerente do Setor de Compras**;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pelas empresas **Tommaso Produtos e Serviços Administrativos Ltda** no valor de **R\$ 71.329,00** (setenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais), **Oxigen Comércio, Industria e Representações de Equipamentos Médicos Ltda** no valor de **R\$ 21.976,00** (vinte e um mil e novecentos e setenta e seis reais), **Medintec Latin America Ltda** no valor de **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais) e **J S**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda – ME no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às fls. 27 a 36** está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls **37 e 38**;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo n.º 7280/2019-66 - **SIGED - FCECON (01.01.013102.00015969.2019-CSC)**.

### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para prestação da Aquisição dos equipamentos para Radioterapia (imobilizadores, alinhador de laser, porta de chassis, cortador de isopor e outros), das empresas **Oxigen Comércio, Industria e Representações de Equipamentos Médicos Ltda, Tommaso Produtos e Serviços Administrativos Ltda, J S Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda – ME e Medintec Latin America Ltda**;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 229.005,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinco reais)**;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON**, em Manaus, 30 de dezembro de 2019.

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2019.

